



TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROTOCOLO DO PROCESSO
021115/2026**

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2>

Identificador: f90cb9e6-097f-443d-9fd8-b0103a5dd4a2

AUTUADO EM	Segunda-feira, 25 de Maio de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO - COMISSAO DE PREGAO I
AUTUADO POR	IZABELLA NOGUEIRA SANTOS
INTERESSADO (S)	
BIOLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	

RESUMO

*IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PE 90.045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1.400/2026
IMPUGNANTE: BIOLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.748.657/0001-18*

DATA: 25/05/2026



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ**

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de OPME – Ortopedia

A empresa BIOLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.657/0001-18, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes no instrumento convocatório, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face das especificações técnicas constantes no LOTE 5, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

A presente impugnação é plenamente tempestiva e cabível, uma vez que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.045/2026 (Processo Administrativo nº 1.400/2026) está agendada para o dia 11/06/2026 às 10h, cumprindo o prazo legal estabelecido para a contestação dos termos do ato convocatório.

II. DOS FATOS: DA AUSÊNCIA DA CABEÇA INTERCAMBIÁVEL NO LOTE 5

Ao analisar o Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo III (Modelo de Proposta) do edital em epígrafe, verifica-se que o LOTE 5 destina-se ao registro de preços de implantes para cirurgias de artroplastia/hemiartrorplastia de quadril, elencando os seguintes insumos:

- Componente Cefálico para Hemiartrorplastia Bipolar;
- Componente Femoral Cimentado;
- Cimento Ósseo (com e sem antibiótico).
- Contudo, observa-se que não foi incluído no descritivo deste lote o item "Cabeça Intercambiável" (também conhecida como cabeça modular).

Do Esclarecimento Técnico: Na cirurgia ortopédica de artroplastia ou hemiartrorplastia de quadril, a cabeça intercambiável é o componente que faz a conexão entre a haste femoral (componente femoral) e a cúpula (componente cefálico).

As cabeças intercambiáveis possuem variações de diâmetro e de comprimento de colo. Essa modulação é necessária para que o cirurgião realize o ajuste do comprimento do membro e o tensionamento muscular adequado durante o ato operatório, assegurando a estabilidade da prótese.

Dessa forma, para a viabilidade técnica do lote e a perfeita utilização dos demais componentes solicitados, faz-se necessária a previsão e inclusão das cabeças modulares correspondentes.

III. DO DIREITO: DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, no seu artigo 6º, inciso XXIII, que o Termo de Referência deve conter a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara.

A complementação do lote com a cabeça intercambiável atende aos Princípios da Eficiência e da Eficácia, garantindo que os materiais registrados formem o conjunto completo necessário para os procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal Raul Sertã, permitindo também que os licitantes formulem propostas alinhadas à integralidade do tratamento ortopédico.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicita-se: O RECEBIMENTO e o CONHECIMENTO da presente Impugnação;

No mérito, o seu PROVIMENTO para que seja realizada a RETIFICAÇÃO DO LOTE 5 do Pregão Eletrônico nº 90.045/2026, incluindo no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III) o item Cabeça Intercambiável (Modular) em suas devidas graduações e compatível com as hastes e componentes cefálicos solicitados;

Caso a inclusão do item altere a formulação original das propostas, que seja concedida a reabertura do prazo legal previsto em lei.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026



Caroline Keli Leite de Mello Simplicio
RG 09.915.956-8 – DETRAN
CPF 038.372.507-09
Diretora

Comissão Permanente de Pregão I

À Gestão da Secretaria de Saúde

Processo Licitatório nº 1.400/2026, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.045/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OPME - ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Trata-se o presente processo de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **BIOLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.748.657/0001-18**, com fulcro no artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022, por intermédio de seu representante legal, **TEMPESTIVAMENTE**, contra os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90.045/2026**.

I. DO RELATÓRIO

Em breve síntese, insurge-se a Impugnante pela retificação do LOTE 5 do Pregão em referência, a fim de incluir no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III) o item "Cabeça Intercambiável (Modular)", em suas devidas graduações e compatível com as hastes e componentes cefálicos.

Ao final, requer a reabertura do prazo legalmente previsto, caso a inclusão do referido item altere a formulação original das propostas.

II. DA DILIGÊNCIA

Com base no artigo 16º, parágrafo §1º da IN SEGES/ME nº 73/202 e no subitem **26.11** do Edital, considerando o caráter estritamente técnico dos elementos

Comissão Permanente de Pregão I

impugnados, encaminho o processo para manifestação do órgão requisitante do certame, a fim de subsidiar a decisão final da Comissão.

Recomenda-se que o setor requisitante avalie:

1. A necessidade técnica das exigências impugnadas, considerando a proporcionalidade e adequação ao objeto da licitação;
2. Eventuais ajustes no Edital para assegurar a competitividade e a isonomia, sem prejuízo à qualidade técnica e eficiência;
3. Os impactos sobre o interesse público no prosseguimento do certame com as condições atuais.

Por fim, informamos que a realização do Pregão Eletrônico em pauta está agendada para o dia **11 de junho de 2026**, razão pela qual solicitamos celeridade na análise e manifestação do setor técnico e posterior retorno do feito para o regular prosseguimento do certame.

Nova Friburgo, 25 de maio de 2026.

Cintia Mayer Brito

Pregoeira Substituta - Comissão Permanente de Pregão I

Matrícula nº 300.577



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



Pág. 6
021115/2026
**S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E**

Gestão de Processos, Contratos e Convênios – SMS.

Processo nº 021115/2026

Objeto: **Aquisição de OPME Ortopedia**

DESPACHO

Processo de Impugnação n.º 021115/2026, Processo Licitatório nº 1400/2026, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.045/2026, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OPME – ORTOPEDIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 01 (um) ano.

Considerando a impugnação interposta e a natureza técnica da análise, remetemos os presentes autos ao Hospital Municipal Raul Sertã para ciência e manifestação quanto ao exarado a fim de balizar a decisão do Pregoeiro(a).

Nova Friburgo/RJ, 25 de maio de 2026.

Matheus Barros de Lima

Gestão de Processos, Contratos e Convênios – SMS.

Matrícula 302.645





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

Para: Direção Geral HMRS

Prezado Diretor,

Em resposta a impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.045/2026, Ref. Processo Administrativo 1400/2026 , informo que houve um equívoco na informação dos itens correspondentes no Lote 05, tendo como item faltante a cabeça intercambeável, item indispensável para o uso do material informado.

Por este motivo solicito a inclusão do item **CABEÇA INTERCAMBEÁVEL** para adequada utilização de todo o lote e prosseguimento do processo.

Helber Canelhas do Carmo
Coordenação Serviço de Ortopedia
CRM: 52 -85242-2
Matr: 301.641



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão I

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PE Nº 90.045/2026

Processo Licitatório nº 1.400/2026, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.045/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OPME - ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Trata-se o presente processo de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **BIOLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.748.657/0001-18**, com fulcro no artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022, por intermédio de seu representante legal, **TEMPESTIVAMENTE**, contra os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90.045/2026**.

I. DO RELATÓRIO

Em breve síntese, insurge-se a Impugnante contra a ausência de exigência de "Cabeça Intercambiável (Modular) em suas devidas graduações e compatível com as hastes e componentes cefálicos solicitado".

Requer, ao final, o recebimento e a procedência da Impugnação para republicação do Edital devidamente retificado.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão I

II. DA DILIGÊNCIA AO SETOR TÉCNICO

Com base no artigo 16º, parágrafo §1º da IN SEGES/ME nº 73/2022 e no subitem **26.11** do Edital, considerando o caráter estritamente técnico dos elementos impugnados, o processo foi encaminhado para manifestação do órgão requisitante do certame, a fim de subsidiar a decisão final desta Comissão.

Diante do exposto pela Secretaria Municipal solicitante em sua manifestação técnica constante do presente processo, decidiu-se pelo deferimento da Impugnação e pela consequente retificação das exigências editalícias, como medida necessária à garantia da devida execução dos serviços, conforme se destaca a seguir:

"(...) informo que houve um equívoco na informação dos itens correspondentes no Lote 05, tendo como item faltante a cabeça intercambiável, item indispensável para o uso do material informado.

Por este motivo, solicito a inclusão do item CABEÇA INTERCAMBEÁVEL para adequada utilização de todo o lote e prosseguimento do processo."

III. DA DECISÃO

Isto posto, fundamentando-se a presente decisão no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal requisitante do certame, com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, **CONHEÇO** da Impugnação interposta no bojo do processo licitatório referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90.045/2026** e, no mérito, **DOU PROVIMENTO**, alterando as disposições editalícias nos termos expostos pelo setor técnico.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão I

Por fim, informamos que esta decisão será publicada na íntegra em www.pmnf.rj.gov.br/licitacao e seu extrato em <https://www.gov.br/compras>.

Nova Friburgo, 10 de junho de 2026.

Eveline Câmara da Fonseca
Pregoeira - Comissão Permanente de Pregão I
Matrícula nº 206.900